



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 64/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Circular Interna n.º 38 e 39/2019/SMS/PMA;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: Auxiliar de Laboratório

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	58,00

CARGO- 05: Médico Especialista 1 - Pediatria

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	78,00

CARGO- 08: Professor de Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
8º	850	SUSANY PEDRO DA COSTA	72,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CARGO- 09: Professor de Pedagogia - Rural

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
03	511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	67,00

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

cípio de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME**, inscrita no CNPJ no 05.409.467/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, no 555, Centro, Araputanga-MT, neste ato representada pelo Sr. Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. nº 0963044 SSP/MT e do CPF nº 843.499.481-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 012/2017 e seus aditivos**, as partes mencionadas resolvem em prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2019 será de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

Secretaria	Dotações	VALORES
Administração	(1291) 03.001.04.122.1015.2017-3.3.90.39 (0.1.00)	R\$ 123.600,00
Finanças e Planejamento	(722) 04.001.04.129.1019.2025-3.3.90.39 (0.1.00)	R\$ 38.400,00
Obras - SMAE	(1579) 10.001.15.452.1013.2097-3.3.90.39 (0.1.00)	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 186.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JUSSEMAR REBULI PINTO-ME
CNPJ nº 05.409.467/0001-03
JUSSEMAR REBULI PINTO
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 64/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Circular Interna nº 38 e 39/2019/SMS/PMA;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE: ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: Auxiliar de Laboratório

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	58,00

CARGO- 05: Médico Especialista 1 - Pediatria

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	78,00

CARGO- 08: Professor de Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
8º	850	SUSANY PEDRO DA COSTA	72,00

CARGO- 09: Professor de Pedagogia - Rural

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
03	511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	67,00

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo pró-

prio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
089/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **Sra. MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG nº 163.230 SSP/MT e do CPF/MF nº 631.107.681-00, residente e domiciliado a Rua Valdivino Fidência da Silva, 1200, Centro no município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 089/2018**, as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário**, que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2019 será de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), considerando o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Ação Social	(915) 09.002.08.244.1005.2079 3.3.90.36 F. R. 100	R\$ 2.994,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 19 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
093/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **COXIPÔ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** CNPJ 26.579.029/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº. 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COXIPÔ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** CNPJ 26.579.029/0001-63, Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**, brasileira, empresária, portadora do RG. 0430145-5 SSP/MT e CPF/MF nº 329.454.851-68, doravante aqui denominada simplesmente **contratada**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 093/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: